1. **OBJETIVO**

Definir o processo para recebimento e importação de amostras de fornecedores da JBS ou da Seara situados no exterior.

1. **RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**

Cabe a todas as áreas envolvidas no processo e citadas neste documento a responsabilidade pelo cumprimento deste procedimento.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Conceito de amostra
      1. Amostra é uma parte representativa de uma mercadoria/produto utilizado para análise ou testes;
      2. Existem amostras com e sem valor comercial. Em geral, amostras são consideradas como produtos que não podem ser comercializados, apenas com a finalidade de testes;
      3. As amostras devem conter quantidade estritamente necessária para conhecer a natureza, espécie e qualidade de um produto;
      4. A amostra pode ter ou não cobertura cambial, ou seja, pode haver ou não o pagamento ao fornecedor no exterior por sua entrega, dependendo do acordo entre a área solicitante e o fornecedor.
   2. Qualquer importação deverá ser realizada através do processo de importação formal da amostra;
   3. As diretrizes fiscais e tributárias para o processo de recebimento de amostra do exterior estão descritas no [PROC-PRESI-SUP-0007 – Procedimento de Importação](https://intranetjbs.com.br/sites/Institucional/ProcessosOrganizacionais/Procedimentos/Documentos/Suprimentos/PROC-PRESI-SUP-0007%20-%20Procedimento%20de%20Importa%C3%A7%C3%A3o.pdf).
2. **PROCEDIMENTOS**
   1. Amostra formal com processos de importação
      1. A área solicitante deverá negociar com o fornecedor a quantidade, condições e data para o envio da amostra e abrir um pedido de compra (JBS) ou uma ordem de fornecimento - OF (Seara) anexando a proforma no sistema para que a área de Importação conduza o processo;
      2. Deverá ser definida a responsabilidade sobre os custos de envio. Se for da JBS ou da Seara, deverá ser informando no pedido de compra e na invoice proforma;
      3. A amostra poderá ser com ou sem cobertura cambial. Em ambos os casos, o valor deverá ser declarado na *invoice* para fins Aduaneiros, visto que os impostos devem ser recolhidos ainda que não haja pagamento para o fornecedor;
      4. No caso da amostra sem cobertura cambial, mencionar na invoice: “*Samples, no commercial value”* ou “*Samples without commercial value*”. Se a amostra tiver cobertura cambial, basta informar o valor e o prazo negociado e demais condições. O valor também deve estar de acordo com o pedido comercial (JBS) ou ordem de fornecimento (Seara);
      5. A amostra formal de até USD 3 mil poderá ser despachada por courier. Os custos envolvidos são: frete internacional, imposto de importação (60%) e o ICMS de acordo com o estado de destino.
   2. Amostra informal recebida através de courier
      1. Processo para recebimento de amostra sem valor comercial;
      2. São chamados courier os parceiros de postagens internacionais, como DHL, Fedex e UPS;
      3. A amostra é solicitada diretamente pelo demandante em acordo com o fornecedor, sem intervenção da área de Importação;
      4. Após acertar o envio da amostra, o solicitante informa ao fornecedor os dados completos do destinatário (razão social, endereço, CNPJ da unidade e nome de quem deverá receber a amostra);
      5. O fornecedor enviará a amostra através de um courier diretamente para o destino acordado com o solicitante;
      6. A amostra deverá estar acompanhada dos documentos de embarque: *invoice*, *packing list* e AWB, e também do Certificado de Análise quando o produto for controlado pela ANVISA. Neste caso, data de produção e lote devem ser informados nos documentos;
      7. A *invoice* deverá informar um valor para o produto, mesmo que estimado;
      8. Deve-se incluir na *invoice* o seguinte texto: tributos isentos sob amparo da IN RFB nº 1737/2017, art. 43, inciso 1, parágrafo único;
      9. Mesmo tratando-se de amostra sem valor comercial, há despesas a serem pagas em sua chegada ao Brasil: frete de envio, ICMS e imposto de importação de 60% sobre o valor base (valor do produto somado ao frete). A responsabilidade pelos custos deve ser acordada previamente entre as partes;
      10. É recomendável que seja acordado com o fornecedor o envio na modalidade *free domicilie*, na qual os custos são pagos pelo fornecedor no exterior;
      11. Na chegada ao Brasil, a amostra poderá ser retida pela Receita Federal e direcionada para análise do órgão competente. Isto ocorre, geralmente, com produtos que tenham anuência da ANVISA (ingredientes, produtos processados, massas, conservas, industrializados, saneantes, medicamentos, etc.) e produtos com anuência do MAPA (de origem animal ou vegetal);
      12. Orientações de Tributos Corporativos sobre o processo de importação via courier estão disponíveis no [Comunicado 196/2020](https://intranetjbs.com.br/area/Corporativo/Diretoria-de-Administracao-e-Controle/Diretoria-de-Tributos/Comunicados_2014/COMUNICADO%20196-20.pdf#search=comunicado%20196%20courier).
      13. Amostra retida pela Receita Federal

* + - 1. A área solicitante deverá preencher os formulários exigidos pela ANVISA conforme regulamentação da RDC 81/2008, com todas as informações pertinentes aos testes a serem realizados (anexos [A - declaração de uso e finalidade](#_ANEXO_A_–), [B - termo de não anuência da ANVISA](#_ANEXO_B_-) e [C - Termo de responsabilidade ANVISA](#_ANEXO_C_-) e a [Petição para Fiscalização](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/importacao/importacao-de-produtos/formularios-e-modelos/formulario-de-peticao-de-fiscalizacao-e-liberacao-sanitaria-de-mercadorias-importadas/view), disponibilizada no site da ANVISA);
      2. Os formulários devem ser assinados por um responsável técnico com registro de Entidade de Classe e vínculo com a empresa importadora;
      3. Um despachante aduaneiro credenciado pela JBS deverá ser envolvido para recolher a GRU e protocolar o processo contendo os formulários preenchidos e assinados para análise da ANVISA. É importante considerar que tanto a GRU quanto os serviços do despachante terão custos, que serão de responsabilidade da área recebedora da amostra;
      4. A ANVISA tem até 60 dias para analisar os documentos e liberar a amostra. Após a análise e liberação, o courier providenciará o envio para o endereço informado.
    1. Amostra retida pelo MAPA
       1. A área solicitante deverá preencher o formulário do MAPA/SVA com a identificação da amostra ([Requerimento MAPA/SVA](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/importacao-e-exportacao/formularios/dat-declaracao-agropecuaria-de-transito-internacional.docx/view), disponibilizado no site do Ministério da Agricultura);
       2. Um despachante aduaneiro credenciado deverá ser envolvido para dar ingresso ao processo junto ao MAPA/SVA no aeroporto de entrada, para análise e liberação da amostra. Os serviços do despachante terão custos, que serão de responsabilidade da área recebedora da amostra.
    2. Tanto a ANVISA quanto o MAPA concedem prazo de 30 dias para apresentação dos documentos para análise e liberação da amostra. Findado este prazo, a amostra é devolvida para o remetente no exterior;
    3. Após análise, a amostra poderá ser descaracterizada pela Receita Federal se entendido que configura comércio, e passará a ser uma importação formal.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Revisão** | **Responsáveis** | **Área** | **Ação** |
| 00 | Anderson Oliveira de Souza  Luiz Jandir Guilherme Zeferino | Diretoria de Suprimentos - Importação | Criação |
| 00 | Jerson José do Nascimento Junior | Diretoria de Suprimentos Mercosul | Aprovação |

# ANEXO A – Declaração de Uso e Finalidade

AO

MINISTÉRIO DA SÁUDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PAF DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

**Prezado(a) Sr.(a) Fiscal Sanitário**

**DECLARAÇÃO DE USO E FINALIDADE**

**PESSOA JURÍDICA**

**NOME EMPRESA,** situada na (endereço completo com CEP), devidamente inscrita no CNPJ sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu responsável técnico e representante legal subscritos, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., nos termos da Seção VI, artigo 14 da RDC 208/2018, declarar que os produtos e/ou substâncias (preencher com o nome dos produtos em português), constantes do conhecimento aéreo de carga UPS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_importado pela empresa supramencionada, destinam-se a:

|  |  |
| --- | --- |
| **Finalidade da importação** |  |
| **Quantidade total** |  |
| **Detalhamento qualitativo (exceto produtos médicos)** |  |
| **Detalhamento quantitativo (exceto produtos médicos)** |  |
| **Especificações técnicas da amostra** |  |
| **Números de lote, ou partidas** |  |
| **Números de unidades produzidas por lote** |  |
| **Descrição dos testes a serem realizados no território nacional** |  |
| **Descrição da metodologia de pesquisa, se for o caso** |  |
| **Ocorrência de resíduos resultantes da operacionalização da finalidade de importação proposta, metodologia de tratamento adequados de inativação** |  |

Sendo o que nos reserva para o momento e, ficando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EMPRESA

Local e data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome completo do responsável técnico

CPF:

Número do registro profissional

# ANEXO B – Termo de Não Anuência da ANVISA

AO

MINISTÉRIO DA SÁUDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PAF DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

**Prezado(a) Sr.(a) Fiscal Sanitário**

CAPÍTULO XXXVIII da RDC 81/2008

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**IMPORTAÇÃO NÃO SUJEITA À INTERVENÇÃO SANITÁRIA DA ANVISA**

A pessoa Jurídica (**preencher com o nome completo**), declara que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) (amostras) será(ão) importado(s), constante(s) no conhecimento aéreo de número **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** com finalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_não sujeito à intervenção fiscal da ANVISA e será armazenado, em área externa ao recinto alfandegado, no seguinte endereço: (**preencher com o endereço da unidade e pessoa de contato**).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item:** | **Nome comercial:** | **Nome comum ou químico (se couber):** | **Nº lote:** | **Quantidade:** | **Nº e órgão de regularização (se couber):** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |

Os abaixo-assinados assumem a responsabilidade sanitária, pelos danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente decorrente da alteração da finalidade de ingresso do produto no território nacional.

EMPRESA

Local e data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome completo do responsável técnico

CPF:

Número do registro profissional

# ANEXO C - Termo de Responsabilidade ANVISA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Anexo XXII da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81 de 05/11/2008](http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/378667)

À ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Posto Aeroporto Internacional de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar o aeroporto)

( ) MEDICAMENTOS - SEÇÃO I

( ) PRODUTOS MÉDICOS E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO – SEÇÃO II

( ) SANEANTES – SEÇÃO III

( ) COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL – SEÇÃO IV

( X ) ALIMENTOS

Número rastreio Remessa Courier: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ devidamente regularizada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, declara que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) será(ão) importado(s) sem fins comerciais ou industriais e destina(m)-se, exclusivamente, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(identificar finalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome Comercial** | **Grupo ou categoria a que pertence** | **Nº de lote ou partida** | **Quantidade** |
| **01** |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |

Atesto que o(s) produto(s) supracitado(s) atende(m) aos dispositivos legais relacionados às boas práticas de fabricação e controle de produto acabado, bem como os ingredientes de sua formulação integram as listas de matérias-primas autorizadas em legislação sanitária pertinente.

Os abaixo-assinados assumem a responsabilidade sanitária, referente ao conhecimento aéreo importação (informar o courier) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pelos danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente decorrente da alteração da finalidade de ingresso do produto no território nacional.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo do responsável técnico | Nome completo do representante legal |
| CR No.: | CPF.: |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | **REPRESENTANTE LEGAL** |

Local e data.